



CONTRATO Nº. 045/2018

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Valor Global: R\$ 13.041,00

Origem: Pregão Presencial nº. 012/2018

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta Cidade de Tio Hugo/RS, portador do CIC nº. 000.886.930-82, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ILO BONFANTE JUNIOR ARBITROS**, da cidade de Passo Fundo, sita a Rua Aurino Schanes do Valle, 302, inscrito no **CNPJ nº. 16.952.564/0001-64**, neste ato representado por Ilo Bonfante Junior, inscrito no RG sob o nº. 4062942075, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a arbitragem de todas as partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Salão e Voleibol - Edição 2018, conforme cronograma dos Jogos, nas categorias: Principal, Veterano, Master, Feminino e Voleibol Feminino conforme Pregão Presencial 012/2018, a qual passa fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** para realização da arbitragem dos jogos, receberá do Município o valor, pelas categorias: **PRINCIPAL – R\$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos); VETERANOS - R\$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos); FUTSAL FEMININO; R\$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos); VOLEIBOL FEMININO R\$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando em R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais), para os jogos efetivamente realizados.**

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado a cada 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e, com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, dos jogos efetivamente realizados.

Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a deslocar-se do seu Município, até o local dos jogos, com veículo próprio, sem ônus para a municipalidade, contando com no mínimo um juiz, dois auxiliares e um mesário para cada jogo, podendo ser os mesmos para as diversas modalidades a ser disputada no dia, obrigando-se desde já a responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho ou obrigações trabalhistas.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se compromete a estar no local dos jogos, com sua equipe de arbitragem, com 30 minutos de antecedência, conforme o horário dos jogos.

RUA VENEZUELA, 285 - PROGRESSO - Fone/Fax: (54) 3338-9167 - CEP 99345-000 - TIO HUGO - RS

CLAUSULA DECIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 26 de Julho de 2018.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal
Contratante

ILO BONFANTE JUNIOR ARBITROS
Contratada